

FS-V-0015, de coordenada N = 9.844.412,59m e E = 798.504,73m;76,28 m e azimute plano 263°53'21" até o marco TMFS-V-0016, de coordenada N = 9.844.404,47m e E = 798.428,88m;176,59 m e azimute plano 292°27'59" até o marco TMFS-V-0017, de coordenada N = 9.844.471,95m e E = 798.265,69m;71,83 m e azimute plano 328°08'32" até o marco TMFS-V-0018, de coordenada N = 9.844.532,96m e E = 798.227,78m;89,32 m e azimute plano 274°15'25" até o marco TMFS-V-0019, de coordenada N = 9.844.539,59m e E = 798.138,71m; Linha ideal; deste, segue pelo lote ocupado por GLEBA RIO MOCAJATUBA, com a seguinte distância 83,32 m e azimute plano 244°09'32" até o marco D1M-M-4190, de coordenada N = 9.844.503,27m e E = 798.063,72m;808,08 m e azimute plano 359°58'56" até o marco D1M-M-4007, de coordenada N = 9.845.311,35m e E = 798.063,47m; 2.752,75 m e azimute plano 84°24'06" m até o marco EBD-M-5422, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M; e

III - área ampliada no município de Benevides, fração de Gleba Igarapé Taiassui, com uma superfície de 83,2036 ha (oitenta e três hectares, vinte ares e trinta e seis centiares) e perímetro de 3.658,11 metros: partindo do marco BUM-M-B012, de coordenada N = 9.843.086,54m e E = 806.131,78m; Linha ideal; deste, segue pelo lote ocupado por SÍTIO GUARARÁ - LUIZ DE FRANÇA SOLON, com a seguinte distância 154,92 m e azimute plano 179°39'36" até o marco BUM-M-B013, de coordenada N = 9.842.931,63m e E = 806.132,70m; 675,92 m e azimute plano 179°24'21" até o marco EV6-V-0018, de coordenada N = 9.842.255,74m e E = 806.139,71m; Linha ideal; deste, segue pelo lote ocupado por REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE METRÓPOLE DA AMAZÔNIA, com a seguinte distância 33,90 m e azimute plano 180°14'16" até o marco TMFS-V-0001, de coordenada N = 9.842.221,84m e E = 806.139,57m;882,03 m e azimute plano 263°24'46" até o marco TMFS-V-0002, de coordenada N = 9.842.120,66m e E = 805.263,37m;888,14 m e azimute plano 350°13'35" até o marco TMFS-V-0003, de coordenada N = 9.842.995,91m e E = 805.112,60m; Linha ideal; deste, segue pelo lote ocupado por GLEBA IGARAPÉ TAIASSUI, com a seguinte distância 1.023,20 m e azimute plano 84°55'07" m até o marco BUM-M-B012, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º-A O trecho da estrada localizada na área ampliada no inciso II do art. 2º deste Decreto que passa pela represa que forma o Lago do Dique, no sentido da Vila do Dique, será objeto de intervenções técnicas para possibilitar o acesso, sem prejuízo aos ecossistemas adjacentes, na forma da legislação federal e estadual pertinente e nos termos do seu plano de gestão.

Art. 2º-B Na área de ampliação do Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia no município de Marituba fica autorizada a implantação do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS), que se enquadra nos requisitos que beneficiam a Unidade de Conservação da Natureza Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, voltado especificamente para receptionar, tratar, cuidar e quando pertinente reintroduzir na natureza os animais silvestres reabilitados, de acordo com as normas técnicas e da legislação ambiental em vigor.

Art. 7º Caberá ao Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLOR-Bio) administrar e presidir o Conselho Consultivo do Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, constituído por representantes de órgãos públicos e de organizações da sociedade civil, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção e implantação.

Art. 8º Fica atribuída ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará (PMPA) em parceria com o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLOR-Bio) a responsabilidade pela guarda e conservação da área total descrita no art. 2º deste Decreto, competindo ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado (PMPA) a adoção de providências necessárias para evitar invasões e danificações de qualquer natureza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de setembro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 853816

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X da Constituição Estadual e; Considerando o disposto no artigo 82 da Lei Complementar Estadual nº 142, de 16 de dezembro de 2021, o qual regulamenta a dispensa de convocação de Policiais Militares da Reserva Remunerada; Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/1130044, D E C R E T A:

Art. 1º Fica dispensado, a pedido, o CAP PM RR RG 10609 CLÁUDIO SÉRGIO DE OLIVEIRA SILVA, convocado pelo período de 2 (dois) anos, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 35.051, de 19 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X da Constituição Estadual e; Considerando o disposto no artigo 82 da Lei Complementar Estadual nº 142, de 16 de dezembro de 2021, o qual regulamenta a dispensa de convocação de Policiais Militares da Reserva Remunerada; Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/1130593, D E C R E T A:

Art. 1º Fica dispensado, ex officio, em virtude de seu falecimento, o 1º SGT PM RR RG 9338 ARMANDO SÉRGIO PINTO BENCHIMOL, convocado pelo período de 2 (dois) anos, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 35.047, de 14 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado, e Considerando o disposto nos arts. 91 e 92, ambos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2022/1011825, R E S O L V E:

Art. 1º Cessar o motivo pelo qual a CEL QOPM RG 24950 ADRIANA PEREIRA NACIF, encontrava-se à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA).

Art. 2º Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, a CEL QOPM RG 24950 ADRIANA PEREIRA NACIF, por ter cessado o motivo de sua permanência na Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando que o candidato abaixo relacionado, aprovado e nomeado no Concurso Público C-206, da Polícia Civil do Estado do Pará (PCPA), solicitou a renúncia da posse dentro do prazo previsto em lei; Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/1030832, R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, nos termos do Art. 22-A, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação do candidato relacionado neste Decreto, o qual foi nomeado para exercer o cargo a seguir discriminado, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará (PCPA):

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

ÍCARO LEÃO CARVALHO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar MARCEL DO NASCIMENTO BOTELHO, Presidente da Fundação Amazônia de Amparo à Estudos e Pesquisas - FAPESPA, a ausentar-se de suas funções em gozo de férias regulamentares, no período de 3 de outubro a 1º de novembro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, DEYVISON ANDREY MEDRADO GONÇALVES, Diretor Científico.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 853821

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

FÉRIAS

PORTARIA Nº. 1.346/2022-CCG, de 15 de Setembro de 2022.

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 441/2022-CCG, publicado no DOE nº. 34.927, de 08/04/2022 e,

CONSIDERANDO o Processo Nº. 2022/1170827, de 12/09/2022;

RESOLVE:

CONCEDER, 17 (DEZESSETE) dias de férias regulamentares, ao servidor AGNALDO WELLINGTON SOUZA CORRÊA, Id. Funcional nº. 5188733/3, para gozo no período de 22/09/2022 a 08/10/2022, interrompidas através da Portaria nº. 215/2022-CRG, Publicada no DOE nº. 34.871, de 21/02/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 15 de Setembro de 2022.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 853405